



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



LEI Nº 445, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a denominação do cargo constante dos quadros do Órgão de Atuação Programática – Assessoria de Planejamento, Controle e Avaliação, denominando como “Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA”.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o cargo do órgão de Atuação Programática do Município - Assessoria de Planejamento, Controle e Avaliação, criado pelo art. 23 da Lei nº 371, de 16 de janeiro de 2002, com a seguinte denominação: "Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA", passando a ter simbologia DNS-6, conforme previsão do Anexo III, a que se refere o art. 29, da citada Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2003.

Francisco César de Sousa
FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

